

LEI Nº 725/2022

De 29 de dezembro de 2022

***Autoriza o Poder Executivo Municipal reajustar Alíquotas de IPTU, e da outras providencias.***

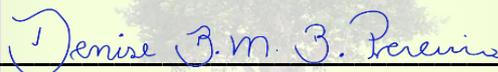
**A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar reajuste de **20%** (vinte por cento) sobre valores de IPTU. Estes calculados sobre o valor venal dos imóveis existentes no município de Bom Jesus-PB.

**Art. 2º** - Aplicar-se á reajuste de 20% (vinte por cento) sobre todas as taxas e impostos instituídos e cobrados no município de Bom Jesus/PB.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 29 de dezembro de 2022.



Denise B.M.B. Pereira

**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
Prefeita Constitucional